Lei nº 3.457, de 04 de maio de 1.976

Dispõe sobre transferência de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de Auxiliar do Matadouro Municipal fica transferido para o serviço do Pessoal da Prefeitura, sem aumento de vantagens.

Art. 2º - Para ocorrer a contabilização da despesa, em virtude de nova classificação de cargo, fica o Prefeito municipal autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Para acudir o dispendio decorrente desta lei, fica autorizada a anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite desta operação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 04 de maio de 1.976

[signature] Mr de Souza

[signature]

Rego e publ. nesta ~~Secretaria~~ na mesma data

Aux. Sec. em com. [signature]